

DISPENSA DE LICITAÇÃO

046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
UASG 989221

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMA MAIS RÁPIDA, SEGURA, PRECISA E EFICIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO, INCLUINDO ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

VALOR DA COMPRA

R\$31.190,24 (trinta e um mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

12/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	07
5. DA HABILITAÇÃO.....	08
6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	09
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	09
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2026
(Processo Administrativo nº. 01106.00000859/2026-03)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, sediada na rua Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis, Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de ferramentas destinadas à manutenção predial, para uso dos servidores da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a execução das atividades de forma mais rápida, segura, precisa e eficiente, em atendimento às demandas das unidades de ensino, incluindo escolas municipais, centros municipais de educação infantil e departamentos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A formalização de proposta implica que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3. O gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. não atender a convocação do gestor para apresentação de anexos, configurando abandono do procedimento pelo fornecedor;

6.4.2. contiver vícios insanáveis;

6.4.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 48.980/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: *licitação@anapolis.go.gov.br*.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Anápolis, xx de xxxxxx de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021****Processo SEI n. 01106.00000859/2026-03**

O presente Termo tem por finalidade estabelecer os parâmetros para execução do objeto, conforme solicitação da Gerência Administrativa Financeira através do Documento de Formalização de Demanda nº 2391243, Estudo Técnico Preliminar Nº 126/2026 e Análise de Riscos 2391250 anexos ao processo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de ferramentas destinadas à manutenção predial, para uso dos servidores da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a execução das atividades de forma mais rápida, segura, precisa e eficiente, em atendimento às demandas das unidades de ensino, incluindo escolas municipais, centros municipais de educação infantil e departamentos vinculados, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.NET	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alicate Universal - Material: Aço Cromo Vanádio Material Cabo: Plástico Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts Tipo Corte: Lateral Comprimento: 8 POL	445372	Und	6	36,41	R\$ 218,46
2	Alicate Bico Meia Cana Reto Com Corte Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio Material Cabo: Plástico Tipo Corte: Corte Lateral Comprimento: 7 1/2 POL	245568	Und	6	31,08	R\$ 186,48
3	Parafusadeira Rotação: 0-600/0-2.000 RPM Características Adicionais: 2 Velocidades, Mandril Sem Chave 1/2" Componentes: Carregador; 2 Baterias De 1,5ah; Maleta Tipo Alimentação: Bateria Peso: 1,5 KG	624005	Und	4	394,01	R\$ 1.576,04
4	Máquina Solda Portátil Tipo: Inversora Tensão: 220 V Frequência nominal: 60 HZ Potência Máxima: 4.3 KVA Fator Potência: 0,85 Faixa Corrente: 20 A 120 A Aplicação: Solda Com Eletrodo Revestido Até 3,25 Mm Características Adicionais: Cabo Negativo Com Garra, Ventilação Forçada	629429	Und	2	1.586,08	R\$ 3.172,16
5	Eletrodo Solda Material Indicado: Ferro Fundido Forma: Vareta Diâmetro: 2,50 MM caixa 5kg	371906	Cx	5	500,28	R\$ 2.501,40

6	Lâmina Serra Material: Aço Rápido Bi-Metal Comprimento: 30 CM Largura: 16 MM Espessura: 0,8 MM Quantidade Dentes: 18 Dentes Por Polegada Características Adicionais: Dentes 63/65 Hrc E Corpo 40/45 hrc, A Prova De Estilhaçamento	313747	Und	100	31,54	R\$ 3.154,00
7	Disco Diamantado Diamantado Diâmetro: 230 MM Diâmetro Furo: 22,23 MM Tipo: Turbo Aplicação: Concreto, Refratário, Tijolo, Telha, Mármore, Granito	629050	Und	50	94,69	R\$ 4.734,50
8	Disco Diamantado Material: Diamante Diâmetro: 110 MM Diâmetro Furo: 20 MM Tipo: Liso Aplicação: Mármore Características Adicionais: Refrigerado A Água	287024	Und	50	49,19	R\$ 2.459,50
9	Disco Desbaste Material: Óxido Alumínio Especificação: 180 Bda 300 Diâmetro: 177,80 MM Altura: 3,20 MM Diâmetro Furo: 22,20 MM Velocidade Máxima: 8.595 RPM Aplicação: Material Ferroso Em Geral Normas Técnicas: Abnt Nb 33	213527	Und	200	31,22	R\$ 6.244,00
10	Colher Pedreiro Material: Aço Temperado Tamanho: 200 MM Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Chapisco - Cabo Soldado	217151	Und	10	24,32	R\$ 243,20
11	Colher Pedreiro Material: Aço Carbono Tamanho: 10 POL Material Cabo: Madeira Envernizada	441610	Und	10	29,63	R\$ 296,30
12	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Metálica (0,9 Mm) Material Eixo: Aço Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Maciço 345mm X 75mm Capacidade Caçamba: 65 L Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó Características Adicionais: Borda Reforçada; Empunhadoras Ergonômicas; Braço Metálico	623923	Und	10	414,97	R\$ 4.149,70
13	Marreta Material: Ferro Material Cabo: Fibra De Vidro Peso: 5.000 G	443332	Und	5	232,92	R\$ 1.164,60

14	Marreta Material: Aço Forjado E Temperado Material Cabo: Madeira Peso: 10 KG Tipo: Oitavado	366119	Und	5	217,98	R\$ 1.089,90
TOTAL:						R\$ 31.190,24

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não demandando soluções personalizadas ou complexidade técnica relevante.

1.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de instrumento contratual, em razão da natureza do objeto e do baixo valor envolvido.

1.4. O prazo de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A estimativa das unidades e quantidades a serem adquiridas foi definida com base no consumo estimado, considerando o número de servidores da equipe de manutenção predial, a frequência de utilização dos itens e a série histórica de consumo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de baixo valor, enquadrando-se nos limites legais estabelecidos, assegurando maior celeridade, economicidade e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. Diante do exposto, a contratação direta mostra-se adequada e necessária, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, contribuindo ainda para a segurança e saúde dos servidores envolvidos nas atividades de manutenção predial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de disponibilizar à equipe de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação ferramentas adequadas e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, visando assegurar a execução das atividades com maior rapidez, precisão, eficiência e segurança, em atendimento às demandas das unidades de ensino e departamentos vinculados.

2.2. A utilização de ferramentas apropriadas possibilita a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma segura e eficaz, reduzindo a necessidade de contratação de serviços externos e a ocorrência de consertos onerosos decorrentes de falhas ou improvisações, contribuindo para a preservação da infraestrutura física, a qualidade do atendimento e a conservação do patrimônio público.

2.3. A ausência de meios adequados para a execução dos reparos compromete a eficiência da equipe, podendo ocasionar interrupção de serviços essenciais, atrasos na execução das atividades e maior vulnerabilidade das unidades de ensino. Além disso, a falta de manutenção adequada pode resultar na deterioração acelerada das estruturas e equipamentos, gerando custos adicionais com substituições.

2.4. Ressalta-se que a não aquisição das ferramentas necessárias inviabiliza a execução adequada das atividades de manutenção predial pela própria Administração, tornando indispensável a contratação para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais.

2.5. Diante do exposto, a aquisição das ferramentas revela-se necessária e estratégica para assegurar a manutenção preventiva e corretiva das unidades de ensino (escolas municipais e centros municipais de educação infantil) e dos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior eficiência operacional, produtividade da equipe e racionalização dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de ferramentas destinadas à manutenção predial, com fornecimento integral, em remessa única, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando instalação, adaptação ou customização, sendo destinados ao uso direto pela equipe de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A execução do objeto compreende o fornecimento dos materiais novos, em perfeito estado de funcionamento, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo garantia mínima conforme definido neste instrumento.

3.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, as ferramentas serão utilizadas nas atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e departamentos, devendo, ao final de sua vida útil, priorizando, quando possível, reciclagem e reaproveitamento dos materiais.

3.5. A solução adotada não envolve complexidade técnica relevante, sendo suficiente para atendimento da necessidade administrativa, garantindo eficiência operacional, continuidade dos serviços e racionalização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 3º, inciso IV – Decreto Municipal nº 48.980, de

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Na execução do objeto deverão ser observados os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis.
- 4.2. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, especialmente quanto à logística de fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos, de forma a minimizar impactos ambientais.
- 4.3. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de materiais descartáveis.
- 4.4. Considerando a natureza da contratação, o gerenciamento dos resíduos decorrentes do uso das ferramentas será de responsabilidade da Administração, devendo ser observadas práticas de descarte ambientalmente adequado, nos termos da legislação vigente.
- 4.5. O cumprimento das práticas de sustentabilidade aplicáveis será considerado parte integrante da execução do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.
- 4.6. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de logística reversa, reutilização e descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.
- 4.8. Justificativa: Considerando que o objeto consiste no fornecimento direto de bens comuns, de baixa complexidade e pronta entrega, a subcontratação mostra-se desnecessária, devendo a contratada ser integralmente responsável pelo fornecimento e pela qualidade dos produtos entregues, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.9. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de baixo valor, com fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não se justifica a exigência de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da referida Lei.
- 4.10. A dispensa da garantia contratual evita onerar indevidamente os fornecedores, assegura maior competitividade e economicidade, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos bens fornecidos às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.11. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação.
- 4.12. Justificativa: Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de baixo valor, com fornecimento simples e imediato, não se verifica necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre empresas, sendo a vedação à participação de consórcios medida que não compromete a competitividade e assegura maior celeridade e eficiência ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.13. Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.14. Justificativa: Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais estabelecidos e que o objeto consiste em bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mostra-se adequada, não comprometendo a competitividade, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico local e regional, em conformidade com a legislação vigente.

DA PROPOSTA

- 4.15. Ao apresentar sua proposta, a empresa deverá observar integralmente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 4.16. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, de todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.18. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
 - Indicação de marca e, quando aplicável, modelo do produto ofertado;
 - Preço unitário e total, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, frete, transporte, carga e descarga;
 - Prazo de entrega, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência;
 - Prazo de garantia dos produtos, conforme definido neste instrumento.
- 4.19. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo, de qualidade inferior ou incompatíveis com o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única.
- 5.2. Os materiais entregues deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, atendendo às necessidades da equipe de manutenção predial da

Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a manutenção dos espaços físicos da rede municipal de ensino.

5.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o fornecimento de materiais reconicionados, reciclados ou provenientes de reutilização.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem adequada, contendo identificação externa mínima do item.

5.6. Compete à contratada a responsabilidade integral pela entrega dos bens, incluindo frete, transporte, carga e descarga, bem como pelos riscos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.7. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 10, nº 310, esquina com a Rua Ferroviário B. dos Reis, Vila Industrial Jundiá (antiga Rua 04 – antiga Dibra), Anápolis/GO, CEP 75115-230, mediante agendamento prévio junto ao fiscal da contratação.

5.8. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração.

5.9. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser concedida prorrogação, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. As ferramentas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações do fabricante e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequado.

5.11. Os itens deverão possuir garantia mínima conforme praticada pelo fabricante, sendo admitida a garantia contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses para itens duráveis, quando aplicável.

5.12. Para itens de consumo ou sujeitos a desgaste natural, a garantia será limitada à verificação de conformidade no ato do recebimento e ao funcionamento inicial do produto.

5.13. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.14. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo, quando aplicável, a substituição de peças ou do produto defeituoso.

5.15. Quando necessário, a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, observadas as condições de garantia do produto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar o recebimento, verificar a conformidade dos bens e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

6.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades, o fiscal deverá notificar a contratada para que proceda à regularização no prazo estabelecido.

6.4. O recebimento dos bens será realizado mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens em desacordo.

6.5. Após a verificação da conformidade dos bens, o fiscal procederá ao atesto da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

Gestor da Contratação

6.7. A gestão da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

6.8. Compete ao gestor da contratação:

- acompanhar a execução do objeto, em conjunto com o fiscal designado;
- adotar as providências necessárias para o regular cumprimento das obrigações assumidas;
- solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções em caso de descumprimento;
- encaminhar a documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, gradativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução do objeto.

7.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.5. A multa moratória poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada aos percentuais legalmente admitidos.

7.6. A multa compensatória poderá alcançar até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos casos de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

7.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração apurada em processo administrativo próprio.

7.9. O atraso injustificado na entrega dos materiais, a entrega em desacordo com as especificações técnicas ou o descumprimento das obrigações assumidas poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.10. As penalidades aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição da conformidade dos bens.

8.5. Eventuais inconsistências verificadas deverão ser sanadas pela contratada, não sendo computado o tempo necessário à correção para fins de recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos bens fornecidos.

Liquidação

8.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme disposto no Decreto Municipal nº 48.980/2023.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- data de emissão;
- identificação do órgão contratante;
- descrição do objeto fornecido;
- valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto na legislação vigente, podendo ser realizada consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

8.11. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

8.12. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, conforme disposto no Decreto Municipal nº 48.980/2023.

8.14. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o termo final do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.18. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documento oficial válido.

Reajuste

8.19. Considerando que a presente contratação possui execução imediata e não continuada, com fornecimento em parcela única, não se aplica a previsão de reajuste de preços, nos termos da legislação vigente.

Reequilíbrio econômico-financeiro

8.20. Poderá ser condido o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da

Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto nas condições inicialmente pactuadas.

8.21. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, sendo analisado pela Administração quanto à sua viabilidade.

8.22. O reequilíbrio, quando concedido, será limitado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, vedado qualquer acréscimo indevido de margem de lucro.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.5. Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

9.7. Encaminhar à Procuradoria-Geral do Município, quando necessário, os casos de descumprimento contratual para adoção das medidas cabíveis.

9.8. Decidir sobre solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de sua atuação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

10.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo pelos vícios e danos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados.

10.4. Atender às determinações da fiscalização da contratação, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

10.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

10.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida.

10.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.8. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, nos termos da legislação vigente.

10.9. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal para fins de pagamento.

10.10. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do objeto, quando aplicável.

10.11. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa:

11.2. Os itens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, por possuírem especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado. O valor estimado da contratação é de R\$ 31.190,24 (trinta e um mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), estando dentro dos limites legais vigentes para dispensa de licitação, não se caracterizando fracionamento indevido da despesa, sendo a contratação direta medida adequada e vantajosa para a Administração.

11.3. Os produtos fornecidos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes, especificações do fabricante e requisitos mínimos de segurança e desempenho.

Forma de Fornecimento

11.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em parcela única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

11.5. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos mínimos de regularidade fiscal e jurídica, conforme legislação vigente.

Habilitação jurídica

11.6. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, acompanhado de documento de identificação de seus administradores;

• Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial.

11.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.8. O fornecedor deverá comprovar:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (ou CPF, quando aplicável);
- regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

11.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação vigente.

11.10. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante documentação oficial.

Qualificação econômico-financeira

11.11. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A exigência de qualificação econômico-financeira foi estabelecida de forma simplificada, proporcional à natureza do objeto e ao valor da contratação, sendo suficiente para mitigar riscos de inadimplência e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

Qualificação técnica

11.13. Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e de ampla disponibilidade no mercado.

11.14. A não exigência de qualificação técnica mostra-se adequada e proporcional à natureza do objeto e ao valor da contratação, não comprometendo a execução do objeto e preservando a competitividade.

11.15. A contratada deverá apresentar declaração de que os produtos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo sua qualidade e adequação ao uso.

Outras Comprovações:

11.16. Declaração de que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verídicas, nos termos da legislação vigente.

11.17. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.18. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto estabelecidas neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

11.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF divergente, salvo nos casos legalmente permitidos.

11.20. Quando o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; quando for filial, deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.21. Serão aceitos documentos com divergência de numeração entre matriz e filial, desde que comprovada a centralização do recolhimento de tributos e contribuições.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preço foi elaborada com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada conforme as normas vigentes.

12.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 31.190,24 (trinta e um mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha de custos e pesquisa de preços constante dos autos do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação encontra-se vinculada à Ação 2884 – Apoio Administrativo e Financeiro do Ensino Fundamental, prevista no PPA 2026/2029.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal – FUMMDE.

13.3. A dotação orçamentária correspondente é:
09.24.12.122.0400.2149.33.90.30-42, fonte 01.01.

13.4. A presente contratação não se enquadra como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

13.5. A aquisição encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário vigente, estando vinculada às ações previstas no Plano Plurianual.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor e pelos princípios gerais do

direito administrativo.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações necessárias à presente contratação observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

15.2. Considerando a natureza da contratação, com fornecimento em parcela única e formalização por Nota de Empenho, não se vislumbram, neste momento, hipóteses de alterações contratuais relevantes.

16. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações pelas partes, com a entrega e o recebimento definitivo dos bens, bem como a quitação das obrigações financeiras correspondentes.

16.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência deverá ser observado integralmente pelas partes envolvidas na contratação, sendo parte integrante do processo administrativo.

17.2. A participação do fornecedor implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos deverão ser formalizados junto à Administração, por meio dos canais oficiais de comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na data da assinatura.

VALIDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Thiago Henrique Maia

Diretor Administrativo e Financeiro

APROVAÇÃO

Profª Drª Adriana Rocha Vilela Arantes

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Maia, Diretor(a)**, em 18/05/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes, Secretario(a)**, em 18/05/2026, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2424595** e o código CRC **85817374**.